



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 75, INCISO II, § 3º) E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.516/2023.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ Nº **01.619.104/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, **TORNA PÚBLICO** que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da fundamentação legal epigrafada, demais legislação complementar aplicável e as condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação pretendida.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	15/06/2026, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO OU LOCAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao.quartocentenario@gmail.com ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR)
LINK DO EDITAL:	https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E E-SOCIAL**, conforme justificativas vinculadas no termo de referência.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

1.1. Descrição do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE LAUDOS/ESTUDOS/ACÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, JUNTAMENTE COM SUPORTE E APOIO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO GOVERNO NO E-SOCIAL;• ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;• ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PPPS - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO;• ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; RISCOS PSICOSSOCIAIS - NR1;• REALIZAÇÃO DA AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;• GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST (S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) AO E-SOCIAL;	1	SERV.	12.900,00	12.900,00
2.	APRECIÇÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM VALIDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS EXISTENTES E INSTALADOS DAS SEGUINTE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS 502; RETROESCAVADEIRA 416-E NEW HOLLAND TL; MINI CARREGADEIRA WS-60; ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO-6612 MOTONIVELADORA CAT 120H, CONFORME REQUISITOS DA NR-12 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.	1	SERV.	9.800,00	9.800,00
3.	TREINAMENTO NR12 COM AULAS TEÓRICAS / PRÁTICAS.	8	HORA	500,00	4.000,00
VALOR TOTAL:					26.700,00

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1.3.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	---	------	--

3 - DO VALOR

3.1. O valor global máximo para a presente contratação será de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial/Portal da Transparência e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (<http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>). A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com ou ao Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação: **15/06/2026, ÀS 08:30 HORAS**.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo III)

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória o fornecimento do objeto compatível a presente licitação. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone de contato, devendo ainda estar assinado por seu representante.

b) **Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica LICITANTE** junto ao **Conselho Profissional Regional de Classe (Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Medicina (CRM))**, emitida pelo conselho de classe da jurisdição de sua sede, em plena vigência.

c) **PCMSO:**

c.1) **Certidão de Registro ou Inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante e **Certidão de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho**, emitida pelo **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, da jurisdição de sua sede, em plena vigência.

c.2) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o *Médico do Trabalho* responsável pela execução dos serviços. (Anexo V)

d) **PGR/GRO, LICAT, LIP, AET e NR-12:**

d.1) **Certidão de Registro ou Inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, da jurisdição de sua sede, constando a formação profissional na área de **Engenharia de Segurança do Trabalho**, em plena vigência.

d.2) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o *Engenheiro de Segurança do Trabalho* responsável pela execução dos serviços. (Anexo V)

e) **TREINAMENTO NR-12:** Comprovação de que a **LICITANTE** dispõe de profissional **habilitado, qualificado ou capacitado** para o treinamento, conforme exigência da NR-12.

f) **Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a licitante**, mediante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do responsável técnico, com a anuência do profissional.

4.2.4 Outras Comprovações:

b) Anexo III - Declaração Conjunta.

4.2.5 Habilitação Econômico-Financeira:

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação econômico-financeira, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

4.3.3. O preço ofertado não poderá exceder o valor **unitário/total** constante neste Edital.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

5.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5. Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1535/2023):

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.

Parágrafo Único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Art. 2º As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços,



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.

Art. 3º Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:

I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

II - Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

Art. 4º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.

Art. 5º Os novos contratos administrativos e editais deverão prever cláusula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substituí-la, nos termos do presente Decreto.

Art. 6º Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

Art. 8º Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.

Art. 9º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá proceder à anulação do presente Edital de Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 09 de junho de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E E-SOCIAL.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE LAUDOS/ESTUDOS/AÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, JUNTAMENTE COM SUPORTE E ASSESSORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO GOVERNO NO E-SOCIAL;• ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;• ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PPPS - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO;• ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; RISCOS PSICOSSOCIAIS - NR1;• REALIZAÇÃO DA AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;• GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST (S-2220 — MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 — CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) AO E-SOCIAL;	1	SERV.	12.900,00	12.900,00
2.	<p>APRECIACÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM VALIDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS EXISTENTES E INSTALADOS DAS SEGUINTE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS 502; RETROESCAVADEIRA 416-E NEW HOLLAND TL; MINI CARREGADEIRA WS-60; ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO-6612 MOTONIVELADORA CAT 120H, CONFORME REQUISITOS DA NR-12 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.</p>	1	SERV.	9.800,00	9.800,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

3.	TREINAMENTO NR12 COM AULAS TEÓRICAS / PRÁTICAS.	8	HORA	500,00	4.000,00
VALOR TOTAL:					26.700,00

3. PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	030/2026 SEADM
PROTOCOLO Nº:	076/2026-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E E-SOCIAL.
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epígrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epígrafe.
Vigência do Contrato:	12 Meses
Possibilidade de Prorrogação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")	
<input type="checkbox"/>	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epígrafado.
<input checked="" type="checkbox"/>	A contratação não encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	Por se tratar de contratação direta, conforme Artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2024.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")	
Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina ocupacional, visando à elaboração, implantação, acompanhamento e execução dos programas, laudos e serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo PGR/GRO, PCMSO, LTCAT, LIP, AET e PPP, bem como a gestão e envio das informações ao eSocial.	
A solução contempla ainda a apreciação de riscos e elaboração de laudos técnicos de segurança de máquinas e equipamentos conforme requisitos da NR-12, além da realização de treinamentos obrigatórios, incluindo NR-12, assegurando o atendimento às Normas Regulamentadoras, à legislação previdenciária e às demais normas aplicáveis.	

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica , em nome da licitante, fornecido por pessoa	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo atividades de segurança e medicina do trabalho. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, devendo ainda estar assinado por seu representante.

b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional competente (CREA **ou** CRM), em plena vigência.

c) Apresentação de declaração indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devendo contemplar:

- 01 (um) Médico do Trabalho, devidamente registrado no CRM, com RQE em Medicina do Trabalho, responsável pelas atividades relacionadas ao PCMSO, monitoramento da saúde ocupacional e eventos de saúde do trabalhador;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA, responsável pelas atividades relacionadas ao PGR/GRO, LTCAT, LIP, AET, avaliação de riscos ocupacionais e elaboração de laudos técnicos, inclusive os relativos à NR-12;

d) Para execução dos treinamentos previstos na NR-12, a contratada deverá comprovar que dispõe de profissional qualificado e capacitado, com conhecimento técnico compatível com o conteúdo a ser ministrado, conforme exigências da referida norma regulamentadora.

e) Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa, mediante:

- contrato social; ou
- registro em Carteira de Trabalho; ou
- contrato de prestação de serviços vigente, ou declaração de disponibilidade, contratação futura ou vínculo profissional futuro.

Justificativa: A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza especializada do objeto, que envolve serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, incluindo elaboração de laudos, implementação de programas obrigatórios e atendimento às exigências do eSocial, demandando profissionais habilitados e experiência comprovada.

As exigências adotadas são proporcionais ao objeto e visam garantir a adequada execução contratual, sem restringir a competitividade.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")

O **prazo para execução e entrega dos serviços referentes aos Itens 1, 2 e 3 será de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa, podendo, no caso do **Item 3 (treinamento NR-12)**, ser executado conforme cronograma **definido** em conjunto com a Administração.

Justificativa: O prazo justifica-se pela necessidade de realização de visitas técnicas, levantamentos in loco e análises detalhadas dos ambientes de trabalho e das máquinas e equipamentos, bem como pela organização e execução de treinamentos, garantindo a qualidade dos serviços e a conformidade com a legislação vigente.

As **visitas técnicas para levantamento de dados, inspeções e avaliações deverão ser realizadas nas Secretarias e setores da Administração Municipal**, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente (das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00), mediante prévio agendamento.

A **contratada deverá executar, durante toda a vigência contratual (12 meses), os serviços de**



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

forma contínua, compreendendo:

Item 1 – Serviços de SST:

- Elaboração, implantação, acompanhamento e atualização dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PGR/GRO e PCMSO), incluindo a identificação, avaliação e gestão dos riscos ocupacionais, abrangendo os riscos psicossociais conforme previsto na NR-1;
- Elaboração e revisão dos laudos técnicos (LIP, LTCAT e AET);
- Elaboração e atualização dos PPPs conforme demanda;
- Gestão, envio e acompanhamento das informações de SST ao eSocial (eventos S-2220 e S-2240);
- Apoio técnico relacionado à saúde e segurança do trabalho, quando necessário.

Item 2 – Apreciação de Riscos em Máquinas (NR-12):

A contratada deverá realizar a apreciação de riscos das máquinas e equipamentos indicados, em conformidade com os requisitos da NR-12 e demais normas aplicáveis, contemplando a análise dos perigos existentes, avaliação dos riscos ocupacionais e verificação da conformidade dos dispositivos de segurança instalados.

Com base na apreciação de riscos, deverá ser elaborado laudo técnico de segurança contendo a validação dos dispositivos de segurança existentes, bem como a indicação de eventuais adequações necessárias para atendimento à legislação vigente.

Item 3 – Treinamento NR-12:

Os treinamentos deverão ser realizados com conteúdo teórico e prático, abordando os riscos associados às máquinas e equipamentos, medidas de controle e procedimentos de segurança, conforme exigências da NR-12, em cronograma previamente aprovado pela administração.

Verificada a desconformidade dos serviços ou documentos entregues, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

Todos os documentos elaborados deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR, em formato impresso (papel A4, devidamente encadernado) e em meio digital no formato PDF pesquisável (PDF-A), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo o cumprimento das obrigações legais, especialmente quanto às exigências do eSocial, bem como a atualização dos programas e laudos sempre que necessário.

7 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme determinações da **Secretaria Municipal Administração**.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas.

Os serviços deverão atender as normas e padrões a que estiverem sujeitos, conforme legislação vigente.

O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

Caberá a gestão do contrato ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, designado pela **Portaria Nº 001/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Elias Vicente Rufino** nomeado pela **Portaria Nº 020/1998 - GM**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, tendo como fiscal suplente a servidora **Léia Maria Bugno Fantinati**, nomeada pela **Portaria Nº 020/1998 – GM**.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto**, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, o Nº da NAD e os dados bancários da contratada a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a contratação por **dispensa de Licitação**. Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que envolvem a elaboração de programas, laudos técnicos, apreciação de riscos e realização de treinamentos. O parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização, a responsabilidade técnica e a eficiência na execução contratual, razão pela qual a contratação global se mostra mais vantajosa para a administração.

No presente caso, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)

Conforme análise de cotação, anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epígrafe.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES

O Município de Quarto Centenário possui atualmente aproximadamente 287 (quatrocentos e cinco) servidores ativos, distribuídos entre as diversas Secretarias Municipais.

Deste total, aproximadamente 118 (cento e dezoito) servidores encontram-se atualmente enquadrados com direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

As informações acima têm por finalidade subsidiar o dimensionamento dos serviços pelas licitantes, não implicando obrigatoriedade de quantitativos fixos durante a execução contratual.

13 – ANEXOS

Lista de Cargos



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Estado do Paraná

Filtros: Situação=Ordem=2 - Descrição Competência=Abril Exercício=2026 Emitir Valores Emitir Faltas Salários=N Emitir Funcionários=N Emitir Efetivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

C.A.O.	Classificação	Hrs S.	Vagas	Ocup.	Disp.	Esp. Especiais?	Data Exatidão	Grupo Ocup.	Nível	Salário	
										Inicial	Final
18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	40	8	2	6	Não	EFETIVOS GERAL	VII	2.692,22	5.687,01
95	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	40	4	3	1	Não	CHEFISTA CLT	AUXENF	2.692,22	
41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	514235	40	30	24	6	Não	EFETIVOS GERAL	I	1.694,64	3.346,39
6	BIOQUÍMICO	223405	40	2	2	0	Não	EFETIVOS GERAL	XIV	6.837,12	14.405,02
63	CHEFE DE GABINETE	111415	40	1	1	1	Não	COMISSONADO CC	CC	7.490,00	
9	CIRURGIÃO DENTISTA	223272	40	5	2	3	Não	EFETIVOS GERAL	XIV	6.837,12	14.405,02
51	COLETOR DE LIXO	514205	40	10	1	9	Não	EFETIVOS GERAL	I	1.694,64	3.346,39
91	CONSELHEIRO TUTELAR	515320	40	5	6	(1)	Não	CONSELHEIRO CONS	CONS	2.886,36	
4	CONTADOR	252210	40	2	1	1	Não	EFETIVOS GERAL	XVII	10.398,48	21.908,10
125	CONTROLADOR INTERNO	252210	40	1	1	0	Não	EFETIVOS GERAL	XIII	5.945,26	12.525,99
117	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	111415	40	4	2	2	Não	COMISSONADO CC	CC	4.494,00	
119	COORDENADOR DE DIVISÃO	111415	40	10	9	1	Não	COMISSONADO CC	CC	3.798,50	
127	COORDENADOR DE SEÇÃO	111415	40	5	1	4	Não	COMISSONADO CC	CC	2.675,00	
42	COZINHEIRO	513205	40	10	2	8	Não	EFETIVOS GERAL	I	1.694,64	3.346,39
62	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	111415	40	6	4	2	Não	COMISSONADO CC	CC	5.478,40	
109	EDUCADOR INFANTIL	331105	40	22	21	1	Não	MAGISTERIO EDUCADOR	DUCADOR - EDUCADOR	5.464,44	12.455,84
115	ELETRICISTA	715615	40	1	1	1	Não	EFETIVOS GERAL	VII	2.692,22	5.687,01
2	ENFERMEIRO	223505	40	3	3	0	Não	EFETIVOS GERAL	XIII	5.945,26	12.525,99
94	ENFERMEIRO	223505	40	1	1	1	Não	CHEFISTA CLT	ENFER	5.945,26	
7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	222110	30	2	2	2	Não	EFETIVOS GERAL	XV	7.862,64	16.565,64
8	ENGENHEIRO CIVIL	214205	40	2	2	0	Não	EFETIVOS GERAL	XVII	10.398,48	21.908,10
305	ESTAGIÁRIO 4 HORAS	411005	20	20	16	4	Não	ESTAGIÁRIO ESTG	ESTG-4HRS		656,00

Relatório: Cargos

www.cfoftech.com.br

14/04/2026 - Pág. 2/4



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Estado do Paraná

Filtros: Situação-A Ordem-2 - Descrição Competência-Abil Exercicio-2025 Emito Valor-S Emito Salario-N Emito Funcao-N Emito Eletivos Nomeados-N Imprime Resumo de Vagas-N

C.B.O.	Classificação	Hrs. S. Vagas	Ocup.	Dirig.	Especiais?	Estrutura	Grupo	Nível		Salário			
								Inicial	Final	Inicial	Final		
304	ESTAGIÁRIO 6 HORAS	411005	Esagtivo	30	40	31	9	Não	ESTAGIÁRIO	ESTG	ESTG-6HRS	5959,00	959,00
121	FARMACÊUTICO	223405	Eletivo (Estatutário)	40	2	2	2	Não	ELETIVOS	GERAL	XIII	5.945,26	12.525,99
32	FISCAL MUNICIPAL	254410	Eletivo (Estatutário)	40	10	10	10	Não	ELETIVOS	GERAL	VIII	3.104,09	6.540,02
110	FISIOTERAPEUTA	223605	Eletivo (Estatutário)	30	2	1	1	Não	ELETIVOS	GERAL	XII	5.169,74	10.892,14
43	MECÂNICO	914405	Eletivo (Estatutário)	40	2	1	1	Não	ELETIVOS	GERAL	VIII	3.104,09	6.540,02
93	MEDICO	225130	Eletivo (Calestivo)	40	2	2	2	Não	CELESTISTA	CIT	MEDICO	24.423,99	
10	MEDICO CLINICO GERAL	225125	Eletivo (Estatutário)	20	2	2	2	Não	ELETIVOS	GERAL	XVII	10.398,48	21.908,10
124	MEDICO CLINICO GERAL	225125	Eletivo (Estatutário)	40	2	2	0	Não	ELETIVOS	GERAL	XX	20.297,14	42.763,02
11	MEDICO GINECO-OBSTETRA	225250	Eletivo (Estatutário)	20	2	2	2	Não	ELETIVOS	GERAL	XVII	10.398,48	21.908,10
12	MEDICO PEDIATRA	225124	Eletivo (Estatutário)	20	2	2	2	Não	ELETIVOS	GERAL	XVII	10.398,48	21.908,10
52	MOTORISTA	782310	Temporario	40	10	10	10	Não	ELETIVOS	GERAL	IV	1.949,88	1.949,88
59	MOTORISTA	782405	Eletivo (Estatutário)	40	25	20	5	Não	ELETIVOS	GERAL	IV	1.949,88	4.108,09
45	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	782305	Eletivo (Estatutário)	40	10	3	7	Não	ELETIVOS	GERAL	III	1.718,71	3.568,96
46	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	782410	Eletivo (Estatutário)	40	15	5	10	Não	ELETIVOS	GERAL	IV	1.949,88	4.108,09
101	NUTRICIONISTA	223710	Eletivo (Estatutário)	20	2	2	0	Não	ELETIVOS	GERAL	VIII	3.104,09	6.540,02
36	OFICIAL ADMINISTRATIVO	410105	Eletivo (Estatutário)	40	6	5	1	Não	ELETIVOS	GERAL	IX	3.399,17	7.161,77
48	OPERADOR DE MÁQUINAS	715135	Eletivo (Estatutário)	40	6	5	1	Não	ELETIVOS	GERAL	VIII	3.104,09	6.540,02
74	OPERADOR DE MÁQUINAS	715130	Temporario	40	10	10	10	Não	ELETIVOS	GERAL	VIII	3.104,09	3.104,09
89	ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR	239410	Eletivo (Estatutário)	20	15	5	10	Não	MAESTRO	ORIENTADOR	ORIENTADOR - RENTADOR	2.732,23	6.651,16
44	PEDREIRO	715210	Eletivo (Estatutário)	40	2	1	1	Não	ELETIVOS	GERAL	VII	2.699,22	5.687,01
999	PENSIONISTA	111415	Inativo/Pensionista	40	1	1	0	Não					
77	PREFEITO	111250	Político	40	1	1	0	Não	POLITICO	SUBPRE	SUBPRE		18.323,50

Relatório: Cargos

www.editech.com.br

14/04/2026 - Pág. 3/4



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Estado do Paraná

Filtros: Situação=4 Ordem=2 - Descrição Competência=Abril Exercício=2028 Emitir Valor=5 Emitir Faixa Salarial=N Emitir Funções=N Emitir Eletivos Nomeados=N Imprimir Resumo de Vagas=N

CARGOS	C.B.O.	Classificação	Hrs S.	Vagas	Ocup.	Disp.	Especiais?	Extinção	Quanto Salarial	Grupo Ocup.	Nível		Salário		
											Inicial	Final	Inicial	Final	
57 PROCURADOR GERAL	24125	Comissariado	40	1	1	0	Não		COMISSIONADO CC	CC			8.025,00		
15 PROCURADOR JURIDICO	24125	Eletivo (Estatutário)	20	2	1	1	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	XIII		5.945,26	12.525,99	
88 PROFESSOR	331205	Eletivo (Estatutário)	20	80	44	36	Não		MAGISTERIO PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR		2.732,23	6.227,92	
123 PROFESSOR	331205	Temporário	20	20	20	0	Não		MAGISTERIO PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSORA		2.732,23		
126 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	231315	Eletivo (Estatutário)	40	2	1	1	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	XIII		5.945,26	12.525,99	
60 PSICOLOGO	251530	Eletivo (Estatutário)	40	2	2	0	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	XIII		5.945,26	12.525,99	
65 SECRETARIO DA ADMINISTRACAO	111415	Político	40	1	1	0	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
71 SECRETARIO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIEN	111415	Político	40	1	1	0	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
69 SECRETARIO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPOR	111415	Político	40	1	1	0	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
66 SECRETARIO DA FAZENDA	111415	Político	40	1	1	1	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
67 SECRETARIO DA SAUDE	111415	Político	40	1	1	1	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
68 SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415	Político	40	1	1	0	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
70 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA RURA	111415	Político	40	1	1	0	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
75 SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	111415	Político	40	1	1	1	Não		POLITICO SUBSEC	SUBSEC	SUBSEC		6.349,39		
25 TECNICO AGRICOLA	321105	Eletivo (Estatutário)	40	2	2	2	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	VIII		3.104,09	6.540,02	
27 TECNICO DE CONTABILIDADE	351105	Eletivo (Estatutário)	40	2	1	1	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	XV		7.862,64	16.565,64	
26 TECNICO DE MANUTENCAO	91425	Eletivo (Estatutário)	40	2	1	1	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	XV		7.862,64	16.565,64	
122 TECNICO EM ENFERMAGEM	322205	Eletivo (Estatutário)	40	6	1	5	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	VII		2.699,22	5.687,01	
99 VETERINARIO	223305	Eletivo (Estatutário)	20	1	1	1	Não		EFETIVOS GERAL	GERAL	VIII		3.104,09	6.540,02	
86 VICE-PREHEITO	111255	Político	40	1	1	0	Não		POLITICO SUBVIC	SUBVIC	SUBVIC		7.005,07		
			Totais:			574	327	247							

Relatório: Cargos

www.eletoch.com.br

14/04/2026 - Pág. 4/4



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

4. DA JUSTIFICATIVA (CONFORME DFD)²:

“DEMANDA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, ALÉM DE BUSCAR MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIMINUIÇÃO DE RISCOS PARA OS SERVIDORES DESSA MUNICIPALIDADE. TAMBÉM ATENDER AOS PRAZOS DO ESOCIAL (EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR – SST), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

5. PESQUISA/JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

a) Conforme Decreto Municipal Nº 1.617/2024-GM e mapa de cotação vinculado aos autos deste processo.

b) Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: **TAILLA FERNANDA GUIMARÃES**, Matrícula Funcional Nº **999**.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente e atestar o documento fiscal;
- b) Efetuar o pagamento a contratado na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

6.2. CONTRATADO:

- a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- f) **Cumprir as determinações contidas no termo de referência do edital.**

² Conforme DFD Nº 030/2026-SEADM.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E E-SOCIAL.

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **LOTE** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, nas seguintes condições:

LOTE 01				VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.		
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE LAUDOS/ESTUDOS/AÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">ELABORAÇÃO DO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, JUNTAMENTE COM SUPORTE E ACESSORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO GOVERNO NO E-SOCIAL;ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PPPS – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO;ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GRO – GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; RISCOS PSICOSSOCIAIS – NR1;	1	SERV.		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• REALIZAÇÃO DA AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;• GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST (S-2220 — MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 — CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) AO E-SOCIAL;				
2.	APRECIÇÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM VALIDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS EXISTENTES E INSTALADOS DAS SEGUINTE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS 502; RETROESCAVADEIRA 416-E NEW HOLLAND TL; MINI CARREGADEIRA WS-60; ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO-6612 MOTONIVELADORA CAT 120H, CONFORME REQUISITOS DA NR-12 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.	1	SERV.		
3.	TREINAMENTO NR12 COM AULAS TEÓRICAS / PRATICAS.	8	HORA		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta: R\$ _____.

Validade da Proposta (Mínima): 60 (sessenta) dias.

O valor supra referido incluem todas as despesas com: **mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes, frete/transporte, tributos e/ou contribuições, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e anexos desta contratação, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV, do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº ___/2026-PMQC, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por sua (seu) representante legal, o (a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do RG Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026** e na proposta do contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E E-SOCIAL**, conforme as condições estabelecidas no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026** e na proposta do contratado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Descrição detalhada do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DOS <u>SEGUINTE</u> LAUDOS/ESTUDOS/ACÕES:	1	SERV.		



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• ELABORAÇÃO DO LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, JUNTAMENTE COM SUPORTE E ASSESSORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO GOVERNO NO E-SOCIAL;• ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;• ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;• ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PPPS - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO;• ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; RISCOS PSICOSSOCIAIS - NR1;• REALIZAÇÃO DA AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;• GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST (S-2220 — MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 — CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) AO E-SOCIAL;				
2.	APRECIÇÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA COM VALIDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS EXISTENTES E INSTALADOS DAS SEGUINTE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS 502; RETROESCAVADEIRA 416-E NEW HOLLAND TL; MINI CARREGADEIRA WS-60; ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO-6612 MOTONIVELADORA CAT 120H, CONFORME REQUISITOS DA NR-12 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.	1	SERV.		
3.	TREINAMENTO NR12 COM AULAS TEÓRICAS / PRÁTICAS.	8	HORA		
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas regulamentadoras, portaria(s) e instruções normativas do Ministério do Trabalho e Previdência, Lei Federal nº 8.213/91, demais legislação aplicável vigente.

Parágrafo Quarto - O objeto deverá obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto- O fornecimento do objeto será executado de forma **IMEDIATA**, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal da Administração**.

Parágrafo Sexto - A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, excluindo o contratante de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Parágrafo Sétimo - Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

Parágrafo Oitavo - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO
TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total de R\$(.....).

Parágrafo Segundo - O valor supra referido incluem todas as despesas com: **frete/transporte, tributos e/ou contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - Para o objeto desta aquisição/contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	---	------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O prazo de **execução e entrega** dos serviços desta contratação **(ITENS 1, 2 E 3)** será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela administração, **PODENDO**, no caso do **ITEM 3 (treinamento NR-12)**, ser executado **conforme cronograma definido em conjunto com a Administração**, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento implicará em penalidades. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos contratados com relação à descrição e características.

Parágrafo Segundo - As visitas técnicas para levantamento de dados, inspeções e avaliações deverão ser realizadas nas **Secretarias e setores da Administração Municipal**, de segunda à sexta-feira em horário de expediente da Administração, das 08hs00min às 12hs00min e, das 13hs00min às 17hs00min, mediante **prévio agendamento**.

Parágrafo Terceiro - Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de forma contínua, observando as seguintes especificações:

PARA A GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES SST AO E-SOCIAL (REFERENTE AO TÓPICO DO ITEM 1):

- Elaboração, implantação, acompanhamento e atualização dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PGR/GRO e PCMSO), incluindo a identificação, avaliação e gestão dos riscos ocupacionais, abrangendo os riscos psicossociais conforme previsto na NR-1;
- Elaboração e revisão dos laudos técnicos (LIP, LTCAT e AET);
- Elaboração e atualização dos PPPs conforme demanda;
- Gestão, envio e acompanhamento das informações de SST ao eSocial (eventos S-2220 e S-2240);
- Apoio técnico relacionado à saúde e segurança do trabalho, quando necessário.

PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA DA NR-12 (REFERENTE AO ITEM 2):

- A contratada deverá realizar a apreciação de riscos das máquinas e equipamentos indicados, em conformidade com os requisitos da NR-12 e demais normas aplicáveis, contemplando a análise dos perigos existentes, avaliação dos riscos ocupacionais e verificação da conformidade dos dispositivos de segurança instalados.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- Com base na apreciação de riscos, deverá ser elaborado laudo técnico de segurança contendo a validação dos dispositivos de segurança existentes, bem como a indicação de eventuais adequações necessárias para atendimento à legislação vigente.

PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO COM AULAS PRÁTICA NR-12 (REFERENTE AO ITEM 3):

- Os treinamentos deverão ser realizados com conteúdo teórico e prático, abordando os riscos associados às máquinas e equipamentos, medidas de controle e procedimentos de segurança, conforme exigências da NR-12, em cronograma previamente aprovado pela administração.
- Verificada a desconformidade dos serviços ou documentos entregues, a contratada deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas.
- Todos os documentos elaborados deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR, em **formato impresso (papel A4, devidamente encadernado) e em meio digital no formato PDF pesquisável (PDF-A)**, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.
- A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo o cumprimento das obrigações legais, especialmente quanto às exigências do e-Social, bem como a atualização dos programas e laudos sempre que necessário.

Parágrafo Quarto – O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste contrato e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

Parágrafo Quinto - Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 os contratos poderão ser alterados por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

Parágrafo Terceiro - O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o contratado com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Quinto - O contratado deverá observar o **Decreto Municipal Nº 1535/2023**, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização o objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Administração	Rogério Pereira da Silva	968

Parágrafo Terceiro - Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Administração	Elias Vicente Rufino Suplente: Léia Maria Bugno Fantinati	Titular: 151 Suplente: 131

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

ii) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

iii) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - A multa deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.

Parágrafo Quinto - Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Sendo pactuada a **rescisão consensual, por acordo entre as partes**, o Contratante notificará a parte Contratado para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresente seus requerimentos finais sobre eventuais pendências do contrato, ou para manifestar sua anuência formal e imediata. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão, nada mais havendo a demandar na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Terceiro - Havendo a **rescisão unilateral**, por qualquer dos motivos elencados no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratante notificará a parte Contratado para que apresente recurso, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da intimação/notificação. Se a rescisão unilateral for aplicada cumulativamente com alguma das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o recurso mencionado neste parágrafo também abrangerá o



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

mérito da penalidade aplicada. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão e à aplicação de sanções, nada mais havendo a impugnar ou demandar na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

Parágrafo Único - Este Contrato vincula as partes ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com o inciso XVI, do Art. 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Parágrafo Único - A contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO - Caberá ao contratante:

Parágrafo Primeiro - Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Segundo - Impor sanções sobre a contratado, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo **ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente e atestar o documento fiscal;
- b) Efetuar o pagamento a contratado na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Obrigações do **CONTRATADO:**

- a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- f) Cumprir as determinações contidas no termo de referência do edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goioerê/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

QUARTO CENTENÁRIO/PR _____ de _____ de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
Representante Legal ou Procurador
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADO

NOME COMPLETO
Gestor do Contrato

NOME COMPLETO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Declaramos para os devidos fins que o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, será:

NOME COMPLETO:	
FORMAÇÃO:	
CREA/CRM Nº:	
ASSINATURA:	

Local e data

nome/assinatura do representante legal